



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3265/2023, de 22 de setembro de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a incluir nova ação orçamentária e abrir Crédito Adicional Especial, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023) e dá outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Cria nova Ação Orçamentária nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023), para o Exercício Financeiro de **2023**, conforme segue:

NOVA AÇÃO: 2.158 - APOIO, FOMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR CULTURAL	
CÓDIGO	NOMENCLATURA
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
0502	Departamento de Cultura
13	Cultura
392	Difusão Cultural
0017	Promoção Cultural
2.158	APOIO, FOMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR CULTURAL
Objetivo	Implementar ações destinadas a uma adequada gestão da cultura. a) Aplicação dos recursos provindos da LC nº 195/2022(LPG-Lei Paulo Gustavo), cuja destinação se dará exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no setor AUDIOVISUAL, conforme determinam seus artigos 5º e 6º, e incisos; b) Aplicação dos recursos provindos da LC nº 195/2022, cuja destinação se dará exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis nos DEMAIS SETORES da cultura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Detalhamento da Ação	<p>Implementar ações destinadas a uma adequada gestão da Cultura, contemplando:</p> <p>a) Aplicação dos recursos provindos da LC nº 195/2022(LPG-Lei Paulo Gustavo), cuja destinação se dará exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no setor AUDIOVISUAL, conforme determinam seus artigos 5º e 6º, e incisos: I - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro; II - apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes; III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação; IV -apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% (setenta por cento) de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais;</p> <p>b) Aplicação dos recursos provindos da LC nº 195/2022, cuja destinação se dará exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis nos DEMAIS SETORES da cultura, para: I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.</p> <p>c) Aplicação dos recursos provindos da Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), conforme determinação;</p> <p>d) Aplicação dos demais recursos destinados à cultura, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1847/2023, com suas várias fontes de arrecadação, inclusive doações, e Plano de Ação elaborado para a LC 195/2022, a qual foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023..</p>
----------------------	---



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º) – No anexo I ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2023, fica incluída a seguinte ação orçamentária:

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida	0017 – Promoção Cultural	2.158 – Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural	2023, 2024 e 2025	Rubricas, Fontes de Recursos e Valores

Art. 3º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R\$ 451.095,50 (quatrocentos e cinquenta e um mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.158	Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural		
3.3.90.30	Material de Consumo	1053-EA	25.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1054-EA	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1053-EA	148.067,58
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1054-EA	59.980,17
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1053-EA	148.067,58
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1054-EA	59.980,17
TOTAL			451.095,50

Art. 4º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional da Cultura – Lei Paulo Gustavo, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	FNC	1053	321.135,16



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	FNC	1054	129.960,34
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			451.095,50

Art. 5º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração